REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo, nos termos do DLR n.º 5/2019/A, de 4 de fevereiro

Relatório Inspetivo nº	Inspeção	Entidade Averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2023-326	**Atividade:** Turismo em espaço Rural - Casa de Campo **Âmbito:** Plano de Atividades 2023 **Ação:** Fiscalização de Empreendimentos Turísticos **Data:** 13/04/2023 **Plataformas online:** **Inspetores:** Helena Fraga Daniel Rafael	**Identificação:** [redacted] **Entidade exploradora:** [redacted] **Sede/Morada:** [redacted] **Concelho e Ilha:** [redacted] **Responsável:** [redacted]	Efetuada a ação inspetiva ao alojamento, verificou-se a inexistência de placa de classificação, de período de funcionamento visível do exterior, de corrigir a entidade fiscalizadora do aviso do livro de reclamações, complementar a informação escrita, disponibilizar um telefone aos hóspedes, validar os extintores, complementar o equipamento de 1.ºs socorros, implementar um plano de HCCP e de controle de roedores. Apresentou evidências da resolução das irregularidades.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n. º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 54/2012, de 15 de maio, na sua atual redação - Estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos de turismo de habitação e turismo no espaço rural.	Considerando que o alojamento identificado, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao explorador, conforme proposta de ofício constante em anexo. **A inspetora:** Assinado por: **Helena Maria Rocha Vieira Fraga** Data: 2023.10.12 12:28:41+00'00'	Concordo. 20.10.23